



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS CONCÓRDIA*

**EDITAL Nº 18/2018**  
**IFC - CAMPUS CONCÓRDIA**

**AUXÍLIO FINANCEIRO, AOS ESTUDANTES DO IFC CAMPUS ABELARDO LUZ, PARA VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA ACADÊMICA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, CULTURAL E ESPORTIVA**

O Diretor Geral em exercício do Campus Concórdia, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Fábio André Negri Balbo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 33/2016, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2016, com o objetivo de conceder auxílios a estudantes para visitas técnicas de natureza acadêmica, científica, tecnológica, cultural e esportiva no âmbito do IFC *Campus* Abelardo Luz, torna público o presente Edital.

### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Oferecer auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes em visitas técnicas de natureza acadêmica, científica, tecnológica, cultural e esportiva que venham a ocorrer em 2018.

1.2 O auxílio financeiro deste Edital é destinado exclusivamente ao estudante, sendo os custos de diária, para o(s) servidor(es) designado(s), responsabilidade do *campus*.

### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos de nível médio, graduação, pós-graduação e PROEJA, preferencialmente os atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil (PAE).

### **3 DAS MODALIDADES**

3.1 O auxílio financeiro aos estudantes do IFC será oferecido para visitas técnicas.

3.2 Para as finalidades deste Edital, entende-se por **visita técnica** a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada a discentes regularmente matriculados no IFC, realizadas em ambiente externo à instituição.

3.2.1 Em consonância com a Resolução nº 21/2017, enquadram-se, nesta modalidade:

I – visita a instituições públicas ou privadas;

II – visita a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção;

III – visita a propriedades rurais ou locais públicos;

IV – participação de grupo de discentes em feira, congresso, seminário ou eventos similares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

3.2.2 Para a modalidade **visitas técnicas**, poderá ser concedido o auxílio-alimentação e hospedagem, desde que justificadas no plano de trabalho.

3.2.2.1 Este auxílio poderá ser solicitado para visitas técnicas realizadas em ambiente externo à instituição.

3.2.2.1 O recurso financeiro para subsidiar a alimentação do estudante será concedido somente nos casos em que este permanecer durante todo o dia em visita técnica, considerando para tal, o tempo necessário aos deslocamentos.

#### 4 DOS REQUISITOS

4.1 Estar cursando o mínimo de disciplinas/créditos previstos no PPC de cada curso ou acima de 4 (quatro) disciplinas. Nos casos em que inexistam disciplinas para o estudante matricular-se, o coordenador do curso deve emitir declaração que informe essa inexistência.

4.2 Caso tenha sido beneficiado com esse auxílio por editais anteriores, não poderá haver pendência na prestação de contas junto ao *campus*.

4.2.1 Cabe a comissão de análise do *campus* verificar se o estudante está em dia com as prestações de contas de auxílios desta natureza, concedidos por meio de editais anteriores.

4.3 Em caso de estudante menor de 18 anos, este deverá possuir, no setor responsável do *campus*, autorização assinada pelo responsável legal, e também deverá obrigatoriamente ser acompanhado por servidor do *campus*, durante as visitas técnicas, mediante indicação da Direção.

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão solicitar o auxílio para participação em **visitas técnicas** os estudantes do IFC na condição de:

I - integrante da turma e curso especificado no plano de trabalho apresentado pelo servidor responsável.

#### 6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O recurso destinado ao pagamento dos auxílios deste Edital será proveniente do orçamento do Campus Abelardo Luz, de acordo com a tabela a seguir:

<b>CAMPUS</b>	<b>Total</b>
Abelardo Luz	R\$ 2.340,00
<b>Total de Recursos</b>	<b>R\$ 2.340,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA**

6.2 O presente Edital será executado de acordo com a disponibilidade e o limite orçamentário-financeiro do IFC Campus Abelardo Luz.

6.3 A comissão de análise de propostas deverá buscar atender o maior número de alunos e o maior número de cursos possível com o recurso financeiro disponibilizado.

## **7 DOS AUXÍLIOS E VALORES**

7.1 Os auxílios disponibilizados serão:

I – hospedagem (participação em visitas técnicas);

II – alimentação (participação em visitas técnicas);

7.2 Os valores diários e os critérios dos auxílios para alimentação e hospedagem serão disponibilizados de acordo com a tabela a seguir:

<b>Auxílios</b>	<b>Eventos regionais e estaduais (PR, SC e RS)</b>	<b>Eventos nacionais</b>	<b>Eventos internacionais</b>
<b>Alimentação</b>	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
<b>Hospedagem</b>	R\$ 30,00	R\$ 110,00	R\$ 180,00

7.2.1 Havendo a oferta de vagas de hospedagem gratuitas no local do evento, estas deverão ser pleiteadas. O auxílio-hospedagem será concedido somente na hipótese de não haver mais tais vagas disponíveis.

7.2.2 Se houver oferta de alimentação gratuita no evento, o estudante não será contemplado com esse auxílio.

7.2.3 Para as viagens de longa distância, fica a critério da comissão de análise do *campus* autorizar o pagamento de auxílio-alimentação para os dias de deslocamento, com valor integral ou parcial.

7.3 Para participação em visitas técnicas, deve-se utilizar o transporte ofertado pelo *campus* (ônibus, micro-ônibus, fretamento), quando houver.

7.4 O recurso financeiro a que se refere este Edital visa auxiliar nas despesas envolvidas em visitas técnicas, não se comprometendo em arcar com todos os custos.

7.5 Os auxílios que constam neste Edital destinam-se apenas a despesas que não forem subsidiadas ou fornecidas por outras fontes.

## **8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1 A comissão responsável pela análise das propostas será a mesma designada para a análise das propostas do Edital n. 28/2018-IFC, composta por:

I – representante indicado pelo setor do CGAE/CAE, ou setor equivalente a estes no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

*campus*;

II – representante indicado pelo Comitê de Extensão do *campus*;

III – representante indicado pelo Comitê de Pesquisa do *campus*;

IV – representante do Departamento de Administração e Planejamento ou setor equivalente a este no *campus*.

8.2 As propostas devem ser elaboradas conforme Plano de Trabalho disponibilizado no Anexo I do Edital.

8.2.1 Para participação em visitas técnicas, a proposta deverá ser protocolada no setor do CAE/CGAE, ou setor equivalente a estes no *campus*, apresentando-se os seguintes documentos até o 10º (décimo) dia útil do mês que antecede o evento:

I – Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II – Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

III – Cópia do Parecer do Comitê de Extensão do *campus*, de acordo com a Resolução nº 021/2017 (Regulamento de Visita Técnica do IFC) ou outra que vier a substituí-la;

IV – Cópia do comprovante de frequência na qual constem as disciplinas que o estudante está cursando ou declaração do coordenador do curso de que o estudante cursa o mínimo de disciplinas/créditos previstas/os no PPC do curso. Nos casos em que inexistam disciplinas para o estudante matricular-se, declaração do coordenador do curso que informe essa inexistência, em atendimento ao item 4.1 deste Edital.

8.3 As propostas deverão ser elaboradas por servidor responsável pelo projeto de ensino, pesquisa ou extensão, com aprovação e assinatura do Diretor-Geral do *campus*.

8.4 Propostas enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo justificativa apresentada pelo proponente, ficando a critério da comissão de análise do *campus* a avaliação e decisão sobre o aceite da proposta após o prazo estabelecido.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 Apresenta-se, a seguir, o cronograma do presente Edital:

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>13/09</b>
Início da apresentação das propostas	13/09
Data limite para apresentação das propostas	31/10

## 10 DA SELEÇÃO

10.1 As propostas serão recebidas, analisadas e avaliadas pela comissão de análise do *campus*, a qual emitirá o parecer (deferido ou indeferido).

10.2 São público prioritário para o recebimento do recurso financeiro de que trata este Edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

- I – Estudantes inscritos e selecionados no Programa de Assistência Estudantil do IFC;
- II – Estudantes que forem representar a Instituição por meio de apresentação de trabalhos;
- III – Estudantes que participarão em visitas técnicas;
- IV – Estudantes do último período/ano em curso do IFC.

## 11 DO RESULTADO

11.1 Os resultados serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das propostas e informados aos proponentes do plano de trabalho.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 A comissão de análise do *campus* encaminhará os processos deferidos à Diretoria Financeira do *campus* para efetivar o pagamento aos estudantes beneficiados.

12.2 O *campus* deverá depositar o valor na conta individual do estudante ou efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, pelo menos uma semana antes da participação na visita técnica.

12.2.1 É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem de Pagamento.

12.2.2 Caso o recurso não seja sacado, poderá ser remanejado para outro estudante ou outra ação.

12.3 O IFC não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante ou responsável legal.

## 13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

13.1 A responsabilidade pela apresentação de **todos** os documentos e comprovações exigidas para prestação de contas é do servidor proponente do plano de trabalho, concomitantemente com o estudante beneficiado pelo auxílio.

13.2 A prestação de contas e o relatório final devem ser encaminhados à comissão de análise do *campus* em até **15 (quinze) dias** após o término do evento, os quais serão arquivados junto ao CAE/CGAE, ou setor equivalente a estes no *campus*.

13.3 A prestação de contas de visitas técnicas deverá conter:

- I – Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo de pagamento, assinado e carimbado, das despesas com alimentação e hospedagem no nome do estudante beneficiado;
- II – Relatório individual (Anexo III);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

III – Cópia do relatório de visita técnica, de acordo com a Resolução nº 021/2017 (Regulamento de Visita Técnica do IFC);

IV – Declaração do Servidor responsável, nominando todos os estudantes participantes (Anexo V).

13.3.1 As comprovações relacionadas à alimentação devem ser discriminadas como “refeição”, “almoço”, “janta”, “almoço kg”, “buffet kg”, “self-service” e afins. Não serão aceitos, na prestação de contas, comprovantes que contenham bebidas alcoólicas, cigarros, ou outros itens que não se enquadrem em produtos do gênero alimentício, sob pena de devolução do valor destinado ao auxílio-alimentação.

13.4 O estudante que for contemplado com o auxílio e não participar do evento ou não utilizá-lo para os fins solicitados, deverá realizar a devolução do valor recebido, por meio de guia de recolhimento da união (GRU), em até **10 (dez) dias** após o término do evento. Para tanto, o estudante ou o servidor responsável deverá preencher o formulário de justificativa (Anexo IV) e entregar no CAE/CGAE, ou setor equivalente a estes no *campus*, para geração da GRU.

13.4.1 Nos casos em que houver a participação do estudante no evento, no entanto, algum dos auxílios não for utilizado para a finalidade devida, o estudante deverá realizar a devolução do valor em questão, conforme determinado neste Edital.

13.4.2 Após a quitação da GRU, dentro do prazo estabelecido, o estudante ou o servidor responsável deverá entregar o comprovante de pagamento da GRU no CGAE/CAE, ou setor equivalente a estes no *campus*.

13.5 Os estudantes e os servidores que não realizarem a prestação de contas adequadamente; não efetuarem a devolução dos valores nos casos previstos neste Edital; e/ou prestarem informações ou entregarem documentos comprovadamente inverídicos, ficarão sujeitos:

I – ao indeferimento de pedidos para auxílios financeiros até que ocorra a regularização;

II – à suspensão de outros auxílios do IFC.

13.6 As comissões de análise deverão manter lista atualizada dos estudantes que não cumprirem as exigências da prestação de contas.

13.6.1 Após esgotadas todas as tentativas de regularização das pendências com os estudantes e servidores responsáveis, as comissões de análise deverão repassar a listagem de que trata o item 13.6 à Diretoria Financeira de seus *campi* e à PROEN.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA**

**14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 É de responsabilidade do estudante, ou quando for o caso, do servidor responsável pela visita técnica, providenciar a logística para participação: o transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros aspectos necessários à sua efetivação.

14.2 As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente anteriormente à data da visita técnica, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Não serão concedidos auxílios após a realização daqueles.

14.3 O estudante que prestar informações ou entregar documentos comprovadamente inverídicos deverá ressarcir o valor recebido indevidamente e não poderá voltar a solicitar auxílios financeiros para eventos e visitas técnicas neste Edital, ficando sujeito à suspensão de outros benefícios do IFC.

14.4 Maiores informações acerca deste Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: [dde.abelardo@ifc.edu.br](mailto:dde.abelardo@ifc.edu.br).

14.5 As comissões de análise dos *campi* e a DDE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Concórdia, SC, 14 de setembro de 2018.

**Fábio André Negri Balbo**  
**Diretor Geral *em exercício***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE (SERVIDOR RESPONSÁVEL)**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (SERVIDOR RESPONSÁVEL):	SIAPE:
CARGO/FUNÇÃO:	CPF:
<i>CAMPUS</i> :	TELEFONE: ( )
E-MAIL:	TELEFONE: ( )

**2 – OUTROS SERVIDORES PARTICIPANTES**

NOME:	SIAPE:
CARGO/FUNÇÃO:	CPF:
<i>CAMPUS</i> :	TELEFONE: ( )
E-MAIL:	TELEFONE: ( )

**3 – DESCRIÇÃO DO EVENTO OU VISITA TÉCNICA**

NOME/TÍTULO DO EVENTO/VISITA TÉCNICA:	
LOCAL:	
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO:	DATA E HORÁRIO DE FIM:
OBJETIVO:	
JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO:	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

<b>Será fornecida hospedagem gratuita?</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não	<b>Será fornecida alimentação gratuita?</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não	<b>Será fornecido transporte gratuito?</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4 – DADOS DOS ESTUDANTES\***

Nome Completo do Estudante	Curso	Ano / semestre	Estudante atendido pelo PAE?	CPF	Banco	Agência	Número da conta	Valor do Auxílio* (a ser preenchido pela comissão do campus)

**\*ATENÇÃO:** a última coluna desta planilha deverá ser **preenchida** exclusivamente pela **comissão de análise do edital do campus**, após análise da proposta.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**5 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente das normas estabelecidas na Resolução nº 21/2014, que regulamenta a concessão de auxílio financeiro para a participação em eventos e visitas técnicas de natureza acadêmica, científica, tecnológica, cultural, desportiva do Instituto Federal Catarinense, e das normas contidas no Edital nº 18/2018.

Comprometemo-nos em prestar contas do recurso financeiro recebido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor-Geral do *campus*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, RG n°  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, domiciliado(a) em  
\_\_\_\_\_, comprometo-me a preencher o

**relatório de participação em evento ou visita técnica** referente ao auxílio concedido pelo Edital n° 18/2018 – Participação em Eventos e Visitas Técnicas – e a anexar o comprovante de comparecimento ao evento. Afirmo que estou ciente das regras dispostas no Edital, bem como das sanções cabíveis em caso de descumprimento de suas normas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO III**

**RELATÓRIO FINAL E AVALIAÇÃO**

Nome:	
Curso:	Ano/Período:
Campus:	Número da matrícula:

Data e horário de início do evento ou visita técnica:
Data e horário de término do evento ou visita técnica:

Nome do evento ou objetivo da visita técnica:	
Data	Descrição das atividades realizadas

Como soube da existência do Edital para participação em eventos e visitas técnicas?

- ( ) Site da instituição                      ( ) Colega                      ( ) Coordenador do curso  
( ) Servidor do *campus*                      ( ) Divulgação em sala de aula                      ( ) Divulgação em mural  
( ) Facebook                      ( ) Outros, especifique: \_\_\_\_\_

Você teve dificuldade para acessar o auxílio?

- ( ) SIM                      ( ) NÃO

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

**ANEXO IV**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EVENTO / VISITA TÉCNICA  
OU NÃO UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

\* Este formulário somente será preenchido por estudante que recebeu auxílio por meio do Edital nº 18/2018 e não participou do evento/ visita técnica ou por aqueles que solicitaram auxílio e não o utilizaram.

Nome:	
Curso:	Ano/Período:
Campus:	
Nome do evento/visita técnica:	
Data do evento ou visita técnica:	
Local do evento ou visita técnica:	
Valor a ser devolvido:	
Justificativa para não utilização do auxílio solicitado:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

**\* Após o pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União), apresentar o comprovante no CGAE/CAE, ou setor equivalente a estes no *campus*.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que os estudantes abaixo identificados participaram de visita técnica, realizada na data \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Nome do estudante:	CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Servidor Responsável



---

*Emitido em 14/09/2018*

**EDITAL Nº 758/2018 - DDE/CONC (11.01.04.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/09/2018 17:01 )*

**FABIO ANDRE NEGRI BALBO**

*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*

*1855217*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**758**, ano: **2018**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/09/2018** e o código de verificação: **ebf633727d**